CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 912 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 5/53

Assunto: Abre um credito especial de $ 100.000,00 para custear o levantamento do emprestimo para o termino dos serviços de agua.

ANDAMENTO

A C. de Justiça	Devolvido em	A.C. de Finanças	Devolvido em
18 FEV 1953	26 FEV 1953	26 FEV 1953	26 FEV 1953

Observações: Aprovado

Arquivado em 6 MAR 1953

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 44/53.

Assunto:

EM 9 de Fevereiro de 1.953.

Remetendo projeto de lei de Cr.$ 100.000,00 para custear levantamento emprestimo água

Senhor Presidente.

Com o presente, temos a hora de passar às mãos de Vossa Excelência, para aprovação dessa Egrégia Camara, o anexo projeto de lei, dispondo sobre a abertura, na contadoria municipal, de um credito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas de escritura e outras, bem como para pagamento de juros no corrente exercicio de 1.953, necessario para efetivação do emprestimo autorizado pela lei municipal nº 188, de 17 de Dezembro de 1.952.

Dispõe referida lei sobre autorização para contratar com a Caixa Economica do Estado, da importancia de Cr.$ . . . . 1.616.560,00 (hum milhão e seiscentos e dezesseis mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), para complemento das obras do serviço de água desta cidade.

Em nossa ultima viagem a São Paulo, levamos pessoalmente a lei em apreço, à Secretaria da Viação, a fim de contraír o emprestimo autorizado, fato esse que não foi possivel, por não haver sido aberto o competente credito para as despesas.

Sugerimosque as despesas de escritura etc., ficassem por conta do emprestimo a ser contraído, sugestão essa que não foi acatada, alegando o diretor da Diretoria de Obras Sanitarias que a lei de emprestimos para tal fim é de padrão adotado pela Caixa Economica e do qual não abrirá exceção.

Reiteramos a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA:-PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia
N E S T A

9 FEV 1953

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 5/53

Artigo 1º :- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas de escritura e outras, de efetivação do emprestimo autorizado pela lei municipal nº 180, de 17 de dezembro de 1.952, e ao pagamento dos juros, no exercicio de 1.953, sôbre as parcelas que forem entregues pela Caixa Economica do Estado, referentes ao mesmo emprestimo.

§ ùnico:- O valor do presente credito será coberto com os recursos proveniêntes dos saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompéia, em 9 de Fevereiro de 1.953.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER Nº 24/53 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA .

SOBRE O PROJETO DE LEI 5/53 -

Veio ter a esta Comissão o projeto de lei 5/53, para receber parecer-

Revendo o projeto e a explicação ~~aplicação~~ dada pelo sr. Prefeito na sua exposição de motivos, consideramos legal e constitucional uma vez que vem com recurso habil.

sala das Sessões, em 26 de Fevereiro de 1953

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
RELATOR

De acordo

2.3.1953

Diogo Alves Valença

PARECER Nº 26/53 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO LEI 5/53.

Objetiva esta proposição obter os meios necessários para a efetivação do emprestimo autorizado pela lei municipal 188 de 17 de dezembro de 1952.

Na exposição de motivos o senhor Prefeito Municipal justifica a apresentação do Projeto lei.

Tendo a Comissão de Justiça se pronunciado favoravlmente, esta Comissão de Finanças se declara tambem favoravel a aprovação do Projeto lei 5/53.

Sala das sessões em 26 de Fevereiro de 1953

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
Relator

De acordo

9.3.1953

Deocleciano Salomão

AUTOGRAFO Nº 2/53

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas da escritura e outras, de efetivação do emprestimo autorizado pela lei municipal nº 180, de 17 de Dezembro de 1952, e ao pagamento dos Juros, no exercicio de 1953, sobre as parceles que forem entregues pela Caixa Economica do Estado, referentes ao mesmo emprestimo.

§ UNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes dos saldo financeiro transferido para este exercicio.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 2 de Março de 1953

COPIA

Dr. Durval de Carvalho e Silva
PRESIDENTE

Humberto Polizio
1º Secretario

Salvador Mendes de Almeida
2º Secretario

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.

Waldemar Sesso
Diretor Substº da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 5/53 -